

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 021/2021 - GS/SECOM

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS;

CONSIDERANDO que cabe a SEMCOM, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei n. 8666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor do Contrato são:

- Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são;

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a SEMCOM;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, Fiscalizar e Atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas,

RESOLVE

I – **DESIGNAR** a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e seus respectivos Termos Aditivos celebrados com a empresa:

1 – **P S DE ALMEIDA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES** referente a prestação de serviços de fornecimento de 1.160 (hum mil, cento e sessenta) unidades de água mineral, sendo 800 (oitocentos) garrafas de água mineral natural, sem gás, em embalagem retornável de 20 litros e 360 (trezentos e sessenta) de água mineral natural, sem gás, em embalagem com 350 ml, Termo de Contrato nº.001/2021, conforme Pregão Eletrônico nº. 016/2021-CML/PM, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 2021/2487/3507/01614, composta pelos servidores abaixo relacionados;

Gestor do Contrato	Matrícula
KELEN SILVEIRA VIANA	136.086-8
Fiscalização do Contrato	Matrícula
ANDRÉ LUIZ ALVES DA SILVA	098.017-0
Suplente de Fiscal do Contrato	Matrícula
RUBEM JORGE REIS DOS SANTOS	083.147-6

II - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 03 de agosto de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 09 de setembro de 2021.

EMERSON CASTRO QUARESMA
Secretário Municipal de Comunicação - SEMCOM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2021- SUBREC/SUBTISEMEF

DISCIPLINA a utilização obrigatória do Domicílio Tributário Eletrônico – DT-e e o credenciamento dispostos no artigo 8º. do Decreto no. 5.147, de 01 de Setembro de 2021, e dá outras providências.

O **SUBSECRETÁRIO DA RECEITA da Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação - SEMEF**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 128, II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o cronograma de credenciamento e utilização obrigatória do Domicílio Tributário eletrônico – DT-e de que trata o artigo 8º. do Decreto nº 5.147, de 01 de Setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. O Domicílio Tributário eletrônico – DT-e será de utilização e credenciamento obrigatório e deverá respeitar o cronograma previsto no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único. O sujeito passivo de tributos municipais que tiver interesse em aderir às funcionalidades do DT-e poderá fazê-lo a qualquer tempo, por meio de credenciamento, em caráter irrevogável e com prazo de validade indeterminado, sujeitando-se às disposições da lei que instituiu o DT-e e do Decreto nº 5.147, de 01 de Setembro de 2021, independente do cronograma de que trata o caput.

Art. 2º. O credenciamento será efetuado mediante assinatura eletrônica do responsável legal da empresa perante a Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF e efetivado mediante a aceitação, em caráter irrevogável, do "Termo de Adesão".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 10 de setembro de 2021.

ARMÍNIO PONTES DE SOUSA
Subsecretário da Receita da SEMEF

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO DT-e
1ª. FASE – SUBSTITUTOS TRIBUTÁRIOS

SUBSTITUTOS TRIBUTÁRIOS	DATA DE ADESAO OBRIGATORIA
Empresas industriais beneficiadas por incentivo fiscal federal, estadual ou municipal	01.OUT.2021
Estabelecimentos bancários e financeiros autorizados a funcionar pelo Banco Central	01.NOV.2021
Incorporadas, construtoras, empreiteiras e administradoras de obras hidráulicas, de construção ou de reparação de edifícios, estradas, logradouros, pontes e congêneres	01.NOV.2021
Empresas seguradoras e de previdência privada	01.NOV.2021
Empresas refinadoras e distribuidoras de combustíveis líquidos e gasosos	01.DEZ.2021
Empresas administradoras de portos e aeroportos	01.DEZ.2021
Administradoras e condomínios de shopping centers ou de centros comerciais, com estrutura operacional definida em regulamento	01.DEZ.2021
Lojas de departamentos e lojas de móveis e eletroeletrônicos, com estrutura operacional definida em regulamento	01.DEZ.2021
Serviço Social do Comércio - SESC; Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amazonas - SEBRAE - AM; Serviço Social da Indústria - SESI; Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT; Serviço Social do Transporte - SEST; Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI; Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR; Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC	01.DEZ.2021
Pessoas jurídicas responsáveis pela venda de passagens de transporte coletivo urbano	01.DEZ.2021
Prestadoras e agenciadoras de serviços portuários e aeroportuários	01.DEZ.2021
Empresas distribuidoras de produtos farmacêuticos	01.DEZ.2021
Empresas atacadistas e supermercados	01.DEZ.2021

2ª. FASE – PRESTADORES DE SERVIÇOS

CÓDIGO	ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS	DATA DE ADESAO OBRIGATORIA
04.00.0	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	01.DEZ.2021
05.00.0	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	01.DEZ.2021
07.00.0	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	01.DEZ.2021
08.00.0	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	01.DEZ.2021
09.00.0	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	01.DEZ.2021
11.00.0	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	01.DEZ.2021
20.00.0	Serviços portuários, aeroportuários, ferroviários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários	01.DEZ.2021
21.00.0	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	01.DEZ.2021
25.00.0	Serviços funerários.	01.DEZ.2021
01.00.0	Serviços de informática e congêneres.	01.JAN.2022
13.00.0	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	01.JAN.2022
12.00.0	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	01.JAN.2022
06.00.0	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	01.JAN.2022
10.00.0	Serviços de intermediação e congêneres.	01.JAN.2022
16.00.0	Serviços de transporte de natureza municipal.	01.JAN.2022
17.00.0	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	01.JAN.2022
23.00.0	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	01.JAN.2022
24.00.0	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	01.JAN.2022
26.00.0	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	01.JAN.2022
02.00.0	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	01.JAN.2022
03.00.0	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	01.JAN.2022
14.00.0	Serviços relativos a bens de terceiros.	01.JAN.2022
18.00.0	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	01.JAN.2022
19.00.0	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	01.JAN.2022
22.00.0	Serviços de exploração de rodovia.	01.JAN.2022
27.00.0	Serviços de assistência social.	01.JAN.2022
28.00.0	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	01.JAN.2022
29.00.0	Serviços de biblioteconomia.	01.JAN.2022
30.00.0	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	01.JAN.2022
31.00.0	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	01.JAN.2022
32.00.0	Serviços de desenhos técnicos.	01.JAN.2022
33.00.0	Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	01.JAN.2022
34.00.0	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	01.JAN.2022
35.00.0	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	01.JAN.2022
36.00.0	Serviços de meteorologia.	01.JAN.2022
37.00.0	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	01.JAN.2022
38.00.0	Serviços de museologia.	01.JAN.2022
39.00.0	Serviços de ourivesaria e lapidação.	01.JAN.2022
40.00.0	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	01.JAN.2022
41.00.0	Serviços profissionais e técnicos não compreendidos nos itens anteriores e a exploração de qualquer atividade que represente prestação de serviços.	01.JAN.2022

PORTARIA Nº 003/2021- SUBREC/SUBTISEMEF

Institui a Comissão de Estudo, Atualização e Consolidação da Legislação Tributária do Município de Manaus.

O **SUBSECRETÁRIO DA RECEITA** da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de apresentar ao Secretário da SEMEF uma proposta de reforma da legislação tributária do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a necessidade de simplificar e adequar a legislação tributária às atuais tecnologias disponíveis, de modo a constituir-se um moderno sistema legislativo e ampliar a eficácia do uso de inteligência fiscal e artificial,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Instituída Comissão formada pelos servidores abaixo nominados, visando à realização de Estudo, Atualização e Consolidação da Legislação Tributária do Município de Manaus:

I - Auditores Fiscais de Tributos Municipais:

Luiz Alberto Carijó de Gosztonyi – matr. 014.574-2B;
Edson Nogueira Fernandes Júnior – matr. 080.050-0A;
Francisco Moreira Filho – matr.062.961-8B
Douglas Bandeira de Melo Akel Thomaz – matr. 137.039-1A;

II -Assistentes Técnicos Fazendários:

Marcelino Cleyton de Andrade Silva – matr. 085.071-3A;
Waldemir Costa da Rocha Júnior – matr. 080.124-0A;

§ 1º. A Comissão será presidida pelo Auditor Fiscal de Tributos Municipais **Luiz Alberto Carijó de Gosztonyi**.

§ 2º Todos os trabalhos da Comissão, no que pertine às providências de tecnologia da informação, serão acompanhados e assessorados pelo servidor **Alan Roberto da Silva e Costa**, matr. 066.622-0G.

§3º A comissão poderá contar com o apoio revisional, de formatação e de sistematização da Assessoria Técnica I do Gabinete da Subsecretaria da Receita, sem prejuízo das atribuições desse cargo.

Art. 2º. A instalação dos trabalhos da Comissão será realizada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente portaria.

Art. 3º. O Presidente da Comissão determinará a formalização de processo administrativo digital no Siged, com o objetivo de registro e catalogação de todas as atas, memoriais e documentos relevantes que registrem os trabalhos da Comissão, inclusive com as notas técnicas, propostas de mensagens e texto final de cada legislação cuja alteração ou criação serão propostas.

Art. 4º. A Comissão deverá adotar as medidas necessárias, para que a atualização e consolidação da legislação tributária, observem os seguintes parâmetros:

I – deve constituir-se um sistema integrado, conexo e destinado a simplificar processos, procedimentos e a adequar-se às novas tecnologias;

II – deve reforçar os mecanismos de emprego das inteligências fiscal e artificial na busca da eficiência e incremento da receita municipal;

III – deve priorizar mecanismos para que a comunicação eletrônica entre a Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação do Município de Manaus (SEMEF) e o sujeito passivo de obrigações tributárias municipais seja o Domicílio Tributário Eletrônico – DT-e;

Art. 5º. A Comissão terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua instalação, para a conclusão dos trabalhos, com a apresentação do projeto de atualização e consolidação da legislação tributária municipal, podendo, a requerimento de seu Presidente, mediante exposição de motivos fundamentada, ser prorrogado tal prazo por 3 (três) meses.

Art. 6º. A Comissão deverá consultar os diretores dos departamentos da SUBREC quanto às proposições de melhorias e atualizações.

Art. 7º. A Comissão, no curso dos trabalhos poderá organizar consultas a entidades e órgãos de classes visando a escutar as demandas da sociedade, devendo tais eventos ser amplamente divulgados em mídia social, a cargo da Assessoria de Comunicação da SEMEF.

Art. 8º. A Comissão deverá apresentar ao Subsecretario da Receita periodicamente os resultados dos trabalhos e a redação final proposta, para avaliação e referendo.

Art. 9º. Os trabalhos da Comissão constituem relevante interesse para a Administração Pública Municipal e seus membros atuarão independentemente de remuneração adicional, e sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos efetivos.